



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 024, de 21 de agosto de 2008.

Decreta imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação para implantação do Projeto de Abastecimento de Água da Comunidade de Linha Riqueza do Oeste, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe são conferidas pela letra "e", do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal; do inciso III, do artigo 170, da Constituição Federal; e da letra "f", do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941; e demais dispositivos constitucionais e legais viventes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, parte do imóvel rural constante do Mapa e Memorial descritivo parte integrante deste ato, de propriedade de Carlos Bertochi e Loiva Maria Bertochi, conforme matrícula nº 12.277, com finalidade de implantação do Projeto de Abastecimento de Água da Comunidade de Linha Riqueza do Oeste, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme a seguir:

→ Partes do Lote Rural Nº 739, com área de 225,00 m² e 50,00m², respectivamente, oriundas da Parte Norte do Lote Rural Nº 739 com área total de 70.000,00m², localizada em Linha Riqueza do Oeste, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, sendo de propriedade de Carlos Bertochi e Loiva Maria Bertochi, sendo que as referidas áreas se destinam a construção de proteção de fonte e instalação de reservatório, respectivamente, para implantação de sistema de abastecimento de água potável na comunidade de Linha Riqueza do Oeste:

a) Parte do Lote Rural Nº 739, com área superficial de 225,00 m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), situada em Linha Riqueza do Oeste, município de Bandeirante, que após o seu desmembramento será recebido por doação pelo Município de Bandeirante para fins de construção de proteção de fonte, para implantação de sistema de abastecimento de água potável em Linha Riqueza do oeste, contendo as seguintes confrontações:

• Ao Noroeste: Em 11,21 metros e em 7,61 metros, com o Lote Rural Nº 738, por linha seca e pela Sanga, respectivamente, de propriedade de José Milani Filho;

• Ao Sudoeste: Em 12,97 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 739, por linha seca, de propriedade de Carlos Bertochi e Loiva Maria Bertochi;

• Ao Sudeste: Em 12,21 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 739, por linha seca, de propriedade de Carlos Bertochi e Loiva Maria Bertochi;

• Ao Nordeste: Em 15,00 metros, com Parte do mesmo Lote Rural Nº 739, por linha seca, de propriedade de Carlos Bertochi e Loiva Maria Bertochi;

b) Parte do Lote Rural Nº 739, com área superficial de 50,00 m² (Cinqüenta metros quadrados), situada em Linha Riqueza do Oeste, município de Bandeirante, que após o seu desmembramento será recebido por doação pelo Município de Bandeirante para fins de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

implantação de um reservatório, para implantação de sistema de abastecimento de água potável em Linha Riqueza do oeste, contendo as seguintes confrontações:

- *Ao Norte: Em 6,25 metros, com parte do mesmo Lote Rural Nº 739, por linha seca, de propriedade de Carlos Bertochi e Loiva Maria Bertochi;*
- *Ao Leste: Em 8,00 metros, com parte do mesmo Lote Rural Nº 739, por linha seca, de propriedade de Carlos Bertochi e Loiva Maria Bertochi;*
- *Ao Sul: Em 6,25 metros, com parte do mesmo Lote Rural Nº 739, por linha seca, de propriedade de Carlos Bertochi e Loiva Maria Bertochi;*
- *Ao Oeste: Em 8,00 metros, com parte do mesmo Lote Rural Nº 739, por linha seca, de propriedade de Carlos Bertochi e Loiva Maria Bertochi.*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de agosto de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal